



inforLavoura

9 a 15 de Maio de 2025

Publicação n.º 70

Novo regime de apoio à
gestão de carga combustível
em baldios avança em 2025

Pág.2



ZEC de Valongo
passa a dispor de
regime jurídico de
protecção

Pág. 4

Abril de 2025 foi o
segundo mais quente
de sempre

Pág. 8

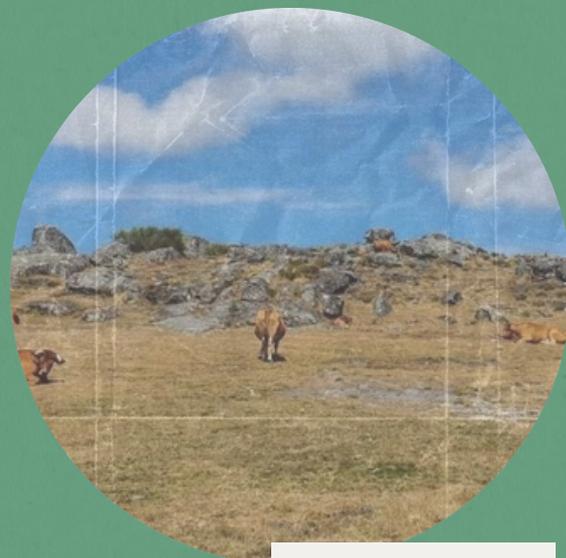
Boletim de Preços
Ovos

Pág. 9

Apoio aos produtores pecuários em baldios: Governo falha promessa e exclui pequenos agricultores

Nos últimos anos assistimos a uma redução significativa dos apoios aos agricultores que utilizam áreas de Baldio para alimentar os seus animais, em resultado de opções erradas dos governos PS e depois PSD/CDS-PP, o que coloca em causa a sustentabilidade de milhares de explorações pecuárias do Centro e Norte do país.

Mais uma vez, o Governo prometeu mas não cumpriu, falhou aos produtores pecuários, falhou aos pequenos e médios agricultores e aos compartos dos baldios.



Saber mais

Novo regime de apoio à gestão de carga combustível em baldios avança em 2025

Em 2025 os agricultores que apascentam os seus animais em áreas de baldio vão poder usufruir de um apoio financeiro. O [Despacho n.º 5079-A/2025](#), estabelece o regime de apoio à gestão de carga combustível em áreas de baldio para o ano de 2025, aplicável ao território continental. A medida visa prevenir e reduzir o risco de incêndios rurais, através do pastoreio.

Este apoio insere-se nos objectivos do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR) e contribui para a medida 6.6.1 do Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 (PNEC2030), orientada para a diminuição de riscos abióticos e o reforço da gestão de fogos rurais.

As acções apoiadas incluem práticas tradicionais de pastorícia extensiva com ruminantes e equídeos em superfícies agro-florestais com potencial de aproveitamento forrageiro.

Podem beneficiar deste apoio os compartes dos baldios que reúnam, individualmente, os seguintes critérios:

- Residência no concelho do baldio ou em concelhos limítrofes;
- Inscrição na Base de Dados do IB (Identificação do Beneficiário) do IFAP;
- Atribuição de área de utilização do baldio pela assembleia de compartes;
- Detenção de marca de exploração localizada nos concelhos do baldio ou limítrofes e associada à marca do baldio;
- Apresentação de candidatura relativa a pelo menos um hectare de área de baldio, utilizada em pastoreio com efectivos próprios de bovinos, ovinos, caprinos ou equídeos.

Para além destes critérios os agricultores terão de ter apresentado o Pedido Único 2025, com uma candidatura elegível no âmbito da intervenção «A.1.1 — Apoio ao rendimento base» do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC). O valor do apoio é de 120€/ha de área de baldio atribuída ao compartes, com o compromisso de manutenção de um encabeçamento mínimo, de 0,2CN (Cabeças Normais) por hectare de superfície forrageira da exploração.

As candidaturas podem ser submetidas entre 20 de Maio e 4 de Junho de 2025, podendo os agricultores, a partir desta data, dirigir-se a uma entidade receptoras da CNA.

RELEMBRAR

Limpeza de terrenos obrigatória até 31 de Maio

O prazo para a realização dos trabalhos de gestão de combustível na rede secundária de faixas de protecção foi prolongado até 31 de Maio de 2025:

- 50 metros em redor das habitações;
- 100 metros à volta dos aglomerados populacionais.

Esta medida surge em resposta às condições meteorológicas adversas das últimas semanas — com elevada humidade no solo e queda de árvores provocada por tempestades — que têm dificultado os trabalhos no terreno.

A GNR encontra-se no terreno com a campanha Floresta Segura 2025, que decorre até 30 de Novembro, promovendo a sensibilização e prevenção, fiscalização e detecção de incêndios e investigação de causas e crimes de incêndio.

A campanha envolve também a AGIF, o ICNF e a própria ANEPC, com foco especial nos concelhos com maior número de ignições.

Com esta decisão, pretende-se reforçar a prevenção de incêndios rurais e aumentar a protecção de pessoas, bens e ecossistemas. O novo Despacho n.º 4703-A/2025 revoga o anterior Despacho n.º 4792-A/2024 e entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Zona Especial de Conservação de Valongo passa a dispor de regime jurídico de protecção

A Zona Especial de Conservação (ZEC) de Valongo, com cerca de 2.500 hectares distribuídos pelos concelhos de Valongo, Paredes e Gondomar, no distrito do Porto, passou a contar com um regime jurídico próprio de protecção e conservação da natureza.

Esta decisão conclui o processo de designação da ZEC de Valongo, criando as bases legais para proteger os habitats naturais e as espécies selvagens com presença significativa na área, conforme as exigências da Directiva Habitats da União Europeia. O Governo sublinha a urgência da medida, referindo tratar-se de uma regularização pendente há mais de 10 anos.

Entre as principais restrições agora em vigor está a proibição da criação de novas explorações de depósitos minerais ou a expansão das já existentes. Também ficam interditas construções em solo rústico, com excepção de infra-estruturas ligadas à conservação da natureza, visitação, actividades agrícolas ou florestais, bem como serviços públicos essenciais.

Algumas infra-estruturas – como redes de electricidade, comunicações, gás, água, saneamento ou energias renováveis – passam a estar sujeitas a parecer favorável do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).

A nova legislação também impede a introdução de espécies exóticas invasoras, a realização de actividades motorizadas fora dos caminhos definidos, e a destruição de património natural como fojos, minas ou banjas.

A fiscalização do cumprimento das normas cabe ao ICNF, às Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, GNR e PSP. O ICNF assume ainda a responsabilidade pelo processamento de contra-ordenações e aplicação de coimas.

Apesar das alterações provocadas pela acção humana, como a introdução de espécies florestais não nativas, a ZEC de Valongo mantém áreas com valor ecológico significativo. Entre os habitats protegidos estão bosques ripícolas, matos higrófilos, charnecas secas e antigas minas romanas que hoje servem de refúgio à fauna cavernícola.

Avisos agrícolas

Estação de Avisos de Entre Douro e Minho

Foi publicada a [Circular n.º 06/2025](#) com indicação de medidas preventivas fitossanitárias em diferentes culturas:

VINHA

- míldio - *Plasmopara viticola*

A fenologia dominante é G/H (BBCH 55-57), e mais atrasada F (BBCH 53) na casta Vinhão.

Verificaram-se também sintomas de escoriose agravados por ventos fortes (“desnoça”) e a presença de ladrões abaixo do 1.º arame e infestantes nas linhas, factores que favorecem novas infecções.

A precipitação de 30 de Abril e dias seguintes criou condições para infecções primárias. Com nova instabilidade prevista a partir de 7 de Maio, recomenda-se:

- Se passaram 8 a 10 dias desde o último tratamento, renovar a aplicação assim que possível.
- Em vinhas desprotegidas, aplicar rapidamente fungicida sistémico com acção curativa e anti-esporulante, para proteger a folhagem actual e os novos crescimentos.

- podridão-negra (Black Rot) - *Phyllosticta ampellicida* (= *Guignardia bidwellii*)

A frequência e duração das precipitações ao longo da Primavera têm favorecido significativamente o desenvolvimento do fungo. Considerando a previsão de instabilidade meteorológica persistente a partir de 7 de Maio, aliada às temperaturas amenas e ao estágio fenológico de muitas vinhas (próximo da pré-floração), é fortemente recomendada a aplicação de um fungicida sistémico com eficácia sobre Black rot, assegurando protecção curativa e preventiva.

- oídio - *Erysiphe necator*

Com o avanço do desenvolvimento vegetativo para os estados fenológicos F-G (cachos visíveis a cachos separados; BBCH 53-55), a videira entra numa fase de crescente susceptibilidade ao oídio.

Este fungo beneficia de condições de temperatura moderada a elevada e humidade relativa elevada, características frequentemente verificadas nesta altura do ano. O período correspondente à Pré-floração/Alimpa constitui um dos quatro momentos críticos de maior risco para a infecção, pelo que se recomenda fortemente a adopção de medidas preventivas nesta fase.

Assim, nas vinhas cujo estado fenológico se situe maioritariamente entre cachos visíveis e cachos separados, deve ser associado à calda antimíldio, que pode ser enxofre molhável ou um produto sistémico ou penetrante de largo espectro.

- podridão-cinzenta - *Botrytis cinerea*

A estratégia de controlo baseia-se no “método standard” (IVV – França), validado pela experiência da Região dos Vinhos Verdes, que prevê 4 tratamentos anuais nos momentos críticos de sensibilidade:

1. Fim da floração / início da alimpa;
2. Fecho do cacho;
3. Início a meio do pintor (ajustado à sensibilidade da casta);
4. 3 a 4 semanas antes da vindima.

Adicionalmente, em Primavera frescas e húmidas como a actual, recomenda-se um tratamento extra no estado “cacho separado” (G – 55), dado que o cacho jovem pode reter humidade como uma esponja, favorecendo infecções precoces.

Nota: Estas infecções podem levar à queda das inflorescências e comprometer seriamente a produção.

- traça-da-uva - *Lobesia botrana*

As condições meteorológicas de Abril (chuva, frio e vento) foram desfavoráveis ao voo da *Lobesia botrana*. Não se justifica tratamento nesta fase. A 1.^a geração raramente provoca danos relevantes na Região do Entre Douro e Minho.

Excepção: nas vinhas com histórico de prejuízos, recomenda-se fazer Estimativa do Risco:

- Contar glomérulos (ninhos de seda) em 100 cachos;
- Só tratar se houver 100 a 200 cachos com glomérulos.

ACTINÍDEA (KIWI)

Bacteriose-da-actinídea (PSA) - *Pseudomonas syringae* pv. *actinidae*

Observações recentes (pomares de referência) confirmam sintomas de PSA em folhas e gomos florais. Fenologia dominante: F0–F1 (botões florais formados a pétalas visíveis).

Intervenção fitossanitária recomendada:

- Antes da floração: é possível aplicar produtos à base de cobre.
- Após a floração: devem ser usados apenas:
 - *Bacillus amyloliquefaciens* (ex: AMYLO-X WG, SERENADE ASO, SERIFEL);
 - *Laminarina* (ex: MARINA, VACCIPLANT) – pode ser aplicada ao longo de todo o ciclo.

PEQUENOS FRUTOS MIRTILOS EM CULTURA DE AR LIVRE

- podridão-cinzenta - *Botrytis* sp.

Na maioria das variedades, os frutos estão formados e em desenvolvimento. A Primavera chuvosa que tem decorrido é favorável à infecção pela *Botrytis*. Mantenha a vigilância e actue se necessário.

- drosófila-de-asa-manchada - *Drosophila suzukii*

Coloque ou reforce as armadilhas, que são fundamentais para assegurar a captura massiva de drosófila. Instale um mínimo de 80 armadilhas por hectare, colocando a maioria delas na bordadura do pomar e nas áreas adjacentes.

ORNAMENTAIS

traça-do-buxo - *Cydalima perspectalis*

O primeiro voo da traça-do-buxo deverá começar nos próximos dias. Caso se pretenda utilizar o método de confusão sexual para o controlo da praga, este é o momento indicado para colocar os difusores de feromona (como o BOX T PRO PRESS). Trata-se de uma técnica segura e não tóxica, que interfere com o acasalamento da traça, ajudando a reduzir progressivamente a população da praga sem afectar outras espécies.

Senhor agricultor, proteja as suas culturas, leia atentamente a Circular n.º 06/2025.

Abril de 2025 foi o segundo mais quente de sempre

O mês de Abril de 2025 registou uma temperatura média global de 14,96°C, ficando 0,60°C acima da média do período entre 1991 e 2020. De acordo com o Serviço de Alterações Climáticas Copernicus, este foi o segundo Abril mais quente já registado, apenas 0,07°C abaixo do recorde de 2024 e 0,07°C acima do valor de 2016. Em relação à média da era pré-industrial (1850–1900), a temperatura foi 1,51°C mais elevada.

Na Europa, a média foi de 9,38°C, o que representa o sexto Abril mais quente no continente. As temperaturas estiveram acima da média no leste europeu, Rússia ocidental, Cazaquistão e Noruega. Já valores inferiores à média ocorreram na Turquia, parte dos Balcãs e na região norte da Fino-Escandinávia.

Globalmente, temperaturas acima da média foram registadas no Extremo Oriente russo, em grande parte da Ásia Central, na América do Norte, em zonas da Austrália e na Península Antártica. Registaram-se temperaturas abaixo da média em partes da América do Sul, no leste do Canadá, na Gronelândia e em zonas da Antárctida e da Austrália.

A temperatura média da superfície do mar foi também elevada, atingindo 20,89°C — o segundo valor mais alto de sempre para Abril, apenas superado por 2024.

A nível de precipitação, o clima foi mais chuvoso do que o habitual no sul da Europa, norte da Noruega, sul da Finlândia e oeste da Rússia. As chuvas intensas nos Alpes causaram inundações e deslizamentos de terra. Por outro lado, registaram-se condições mais secas que a média em partes da Europa Central, Grã-Bretanha e Europa de Leste. Fora da Europa, o padrão de precipitação também foi variável: mais seco no oeste da América do Norte e Ásia central, e mais húmido em regiões como Alasca, sul de África e norte da Austrália.

Estes dados reforçam a tendência de aquecimento global e a urgência em mitigar os efeitos das alterações climáticas, como acordado no Acordo de Paris.

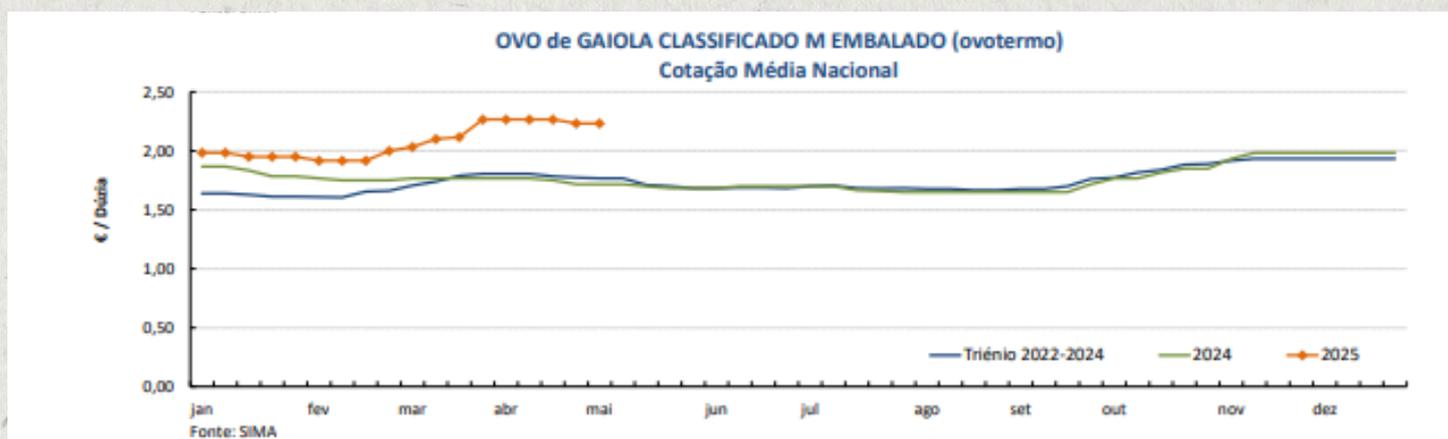
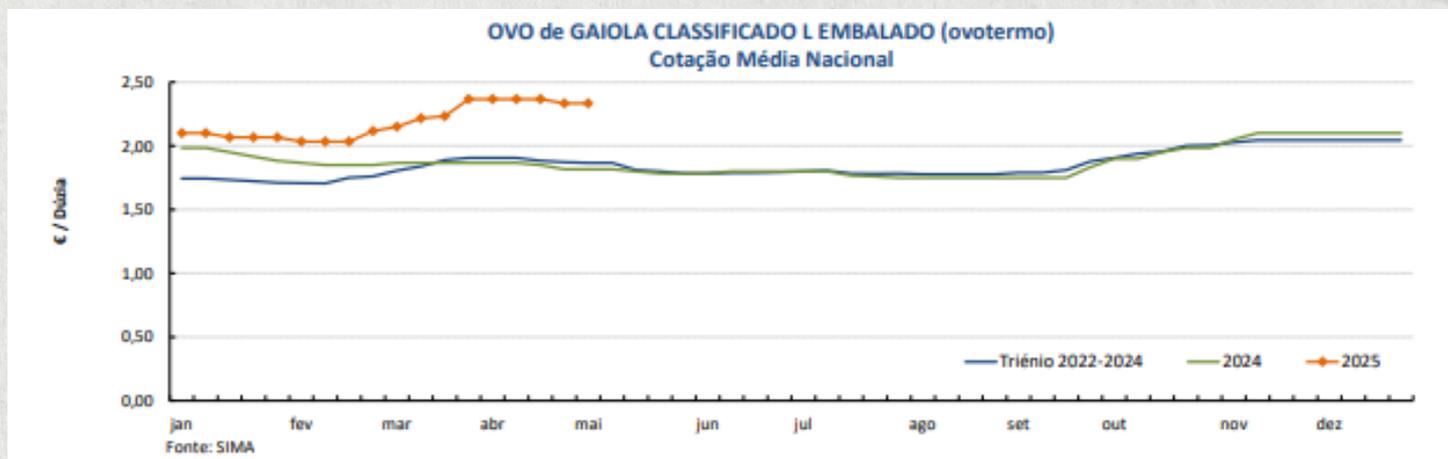
Boletim de Preços - Ovos de gaiola

Variação Percentual

Produto	Unidade de Comercialização	Estádio de Comercialização	Média da Semana	Variação Percentual		
				Semana Anterior	Semana Homóloga do ano anterior	Semana Homóloga do Triénio 2022-2024
Ovo Classificado L embalado	EUR/Dúzia	Porta do cliente	2,33	0,0	28,4	25,0
Ovo Classificado M embalado	EUR/Dúzia	Porta do cliente	2,23	0,0	30,1	26,4

Fonte: Sistema de Informação de Mercados Agrícolas (SIMA)/GPP

NOTA: Classes de peso dos ovos: S: < 53 g; M: > ou = a 53 g e < 63 g; L: > ou = a 63 g e < 73 g; XL: > ou = 73 g





Avisos

Aviso 01/C.4.3.1/2024 - Criação de agrupamentos e organizações de produtores

Estão abertas as candidaturas à medida C.4.3.1, que tem como objectivo fortalecer a posição dos agricultores no mercado, melhorar a sua competitividade e incentivar a cooperação entre produtores.

Quem se pode candidatar?

Agrupamentos ou Organizações de Produtores reconhecidos ou em processo de reconhecimento de acordo com a legislação nacional (Portaria n.º 298/2019, de 9 de Setembro).

Período de candidaturas de 23 de Setembro de 2024 a 23 de Setembro de 2025.

Apoio financeiro: subvenção não reembolsável, baseado no valor da produção comercializada e pagamento em 5 tranches anuais de montante decrescente.

Requisitos importantes: sede no território continental, apresentação de plano empresarial e reconhecimento efectuado junto da DGADR.

Aviso 01/C.2.2.1/2024 - Prémio instalação Jovens Agricultores

Estão abertas as candidaturas à medida C.2.2.1, no âmbito do PEPAC, que visa apoiar a primeira instalação de jovens agricultores, incentivando a renovação geracional e a sustentabilidade no sector agrícola, com o objectivo de facilitar a instalação de jovens agricultores, promovendo a competitividade e a sustentabilidade das explorações agrícolas.

Quem se pode candidatar?

- Jovens agricultores com idade entre 18 e 40 anos à data da candidatura;
- Possuir formação adequada;
- Apresentar um Plano Empresarial viável e sustentável;
- Estar a instalar-se pela primeira vez como responsável de uma exploração agrícola.

Período de candidatura de 5 de Março a 3 de Junho de 2025 (2º período).

Condições de acesso: apresentar um investimento superior a 25.000 €, possuir formação agrícola adequada e submeter um Plano de Negócios com duração de cinco anos.

Apoio concedido: prémio fixo que pode ir até 60.000 €, dependendo do tipo de exploração e do plano apresentado.

Nota importante: a candidatura a este aviso implica, simultaneamente, a candidatura ao Aviso 01/C.2.2.2/2024 – Investimento Produtivo Jovens Agricultores, utilizando o mesmo formulário.

Aviso 01/C.2.2.2/2024 - Investimento Produtivo Jovens Agricultores

Estão abertas as candidaturas à medida C.2.2.2, no âmbito do PEPAC, destinadas a apoiar investimentos produtivos realizados por jovens agricultores em primeira instalação, com o objectivo apoiar jovens agricultores a concretizarem investimentos produtivos que contribuam para a modernização e competitividade das suas explorações, promovendo uma agricultura mais sustentável, inovadora e resiliente.

Quem se pode candidatar?

- Jovens agricultores com idade entre 18 e 40 anos, que já tenham beneficiado (ou venham a beneficiar) do apoio à instalação de jovens agricultores (C.2.2.1);
- Sociedades por quotas, desde que todos os sócios-gerentes sejam jovens agricultores, detenham a maioria do capital social e uma participação individual superior a 25%.

Período de candidatura de **5 de Março** a **3 de Junho de 2025** (2º período).

Tipo de Apoio: subvenção não reembolsável até 50% do investimento elegível, majorações aplicáveis a zonas desfavorecidas ou investimentos em práticas sustentáveis e apoio mínimo de 25.000 € e máximo de 500.000 € por candidatura.

Condições de acesso: apresentar um investimento superior a 25.000 euros, possuir formação agrícola adequada, não ter recebido apoios anteriores à instalação, excepto nos dois anos anteriores à candidatura e submeter um Plano de Negócios com duração de cinco anos.

Notas Importantes: é necessário apresentar um plano de investimentos estruturado e compatível com os objectivos da medida e a candidatura implica, simultaneamente, a candidatura ao Aviso 01/C.2.2.1/2024 – Prémio à Instalação de Jovens Agricultores, utilizando o mesmo formulário.

Aviso 01/C.3.2.4/2025 - C.3.2.4 - Restabelecimento do potencial silvícola na sequência de catástrofes naturais, de fenómenos climatéricos adversos ou de acontecimentos catastróficos | Reflorestação de áreas afectadas por agentes abióticos (1º Concurso)

Estão abertas as candidaturas ao Aviso 01/C.3.2.4/2025, no âmbito do PEPAC, destinado a apoiar a reflorestação de áreas florestais afectadas por agentes abióticos, como catástrofes naturais e fenómenos climatéricos adversos., com o objectivo de restabelecer o potencial produtivo das florestas afectadas por agentes abióticos, promovendo a resiliência e sustentabilidade dos ecossistemas florestais.

Quem se pode candidatar?

Proprietários florestais, entidades gestoras de áreas florestais e outras entidades legalmente constituídas que detenham a gestão de espaços florestais.

Período de candidatura **de 21 de Março a 4 de Junho de 2025.**

Tipologias de apoio:

- Reflorestação e recuperação do coberto vegetal.
- Remoção de material vegetal ardido/morto.
- Intervenções para melhoria das condições do solo.
- Reabilitação de infra-estruturas de protecção florestal.

Apoio: incentivo não reembolsável, com taxas de apoio até 100% dos custos elegíveis, dependendo da natureza da intervenção e do beneficiário.

Aviso 01/C.3.2.1/2025 – C.3.2.1 - Florestação de terras agrícolas e não-agrícolas | Florestação de terras não-agrícolas (1º Concurso)

Estão abertas as candidaturas ao Aviso C.3.2.1 destinado à florestação de terras não-agrícolas com o objectivo de promover a florestação de terras não-agrícolas, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e a diversificação do uso do solo.

Quem se pode candidatar?

Pessoas singulares ou colectivas, públicas ou privadas, que detenham ou explorem terrenos não-agrícolas susceptíveis de florestação.

Período de candidatura de 21 de Março a 21 de Maio de 2025.

Tipologias de apoio:

- Preparação do terreno;
- Plantação com espécies adequadas;
- Instalação de infra-estruturas de protecção e rega (quando aplicável);
- Manutenção inicial das plantações.

Apoio:

- Incentivo não reembolsável até 85% dos custos elegíveis (variando com o tipo de intervenção e localização);
- Ajudas associadas às despesas com instalação e manutenção das plantações.



Medida 23 - Apoio temporário e excepcional em resposta a catástrofes naturais reconhecidas (1.º Concurso)

Está a decorrer o 1.º concurso da Medida 23 destinado a apoiar explorações agrícolas afectadas por perdas significativas de produção, resultantes da tempestade Kirk e da doença da língua azul (febre catarral ovina), uma doença viral de rápida propagação que afectou gravemente a pecuária ovina.

Este apoio é dirigido a explorações pecuárias com quebras de produção iguais ou superiores a 30%, conforme previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 110/2025/1. A elegibilidade é determinada com base no número de animais mortos declarados ao SNIRA, entre 5 de Setembro de 2024 e 31 de Janeiro de 2025. A lista de explorações elegíveis já se encontra disponível e actualizada, pelo que os candidatos apenas terão de indicar no formulário o número de animais constante dessa listagem.

Para mais informações, recomenda-se a consulta da página da DGAV dedicada à língua azul e a listagem de explorações elegíveis no site oficial.

O período de candidaturas decorre de **9 de Abril de 2025** às 17:00 a **12 de Maio de 2025** às 17:00.

Legislação

Despacho n.º 5079-A/2025

O Governo criou um apoio específico para promover a gestão de carga combustível em áreas de baldio no continente, com o objectivo de reduzir o risco de incêndios rurais em 2025. O regime visa incentivar práticas sustentáveis como a pastorícia extensiva, valorizando o papel dos compartes locais.

O apoio, no valor indicativo de 120 euros por hectare, destina-se a compartes com exploração pecuária em baldios localizados no concelho ou em concelhos limítrofes, com efectivos de bovinos, ovinos, caprinos ou equídeos. Os beneficiários devem cumprir critérios específicos e apresentar uma candidatura elegível no Pedido Único de 2025.

Com uma dotação de 7,5 milhões de euros, financiada pelo Fundo Ambiental, as candidaturas decorrem entre 20 de Maio e 4 de Junho, através do portal do IFAP.

Despacho n.º 5242/2025

O Despacho n.º 5242/2025 actualiza a taxa de apreciação e aprovação do Plano de Gestão de Lamas (PGL), conforme previsto no Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de Outubro. Este diploma estabelece que o procedimento de apreciação e aprovação do PGL está sujeito ao pagamento de uma taxa, cujo valor é actualizado anualmente com base no índice de preços do consumidor divulgado pelo Instituto Nacional de Estatística (INE).

A Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) é responsável por divulgar o valor actualizado da taxa para cada ano. Para 2025, a taxa em vigor será publicada no portal da DGADR, na secção dedicada à valorização agrícola de lamas.

O Plano de Gestão de Lamas é um documento essencial para a valorização agrícola das lamas, devendo ser submetido à apreciação da DGADR. A aprovação deste plano é obrigatória para a utilização das lamas na agricultura, assegurando que a sua aplicação seja feita de forma segura e ambientalmente adequada.